



**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE
SANEAMENTO – TNS**
Conforme Deliberação ARSESP N° 031 de 01/12/2008



1. ÓRGÃO FISCALIZADOR		TNS.SAFI-0047-2018
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP	
ENDEREÇO:	Avenida Paulista, n° 2.313 – 4° andar – São Paulo – SP – CEP 01311-300	
TELEFONE:	(11) 3293-5100	
2. PRESTADORA NOTIFICADA		
NOME:	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	
MUNICÍPIO:	São Roque	
ENDEREÇO:	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 652	
3. REFERÊNCIA		Processo ARSESP.SAN-9207-2015
Contrato de Programa n° 255/2012 e Convênio de Cooperação n° 0004/2012		
4. OBJETO		
Sistemas Fiscalizados: Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Sistema de Atendimento Comercial		
5. NÃO CONFORMIDADES CONSTATADAS, DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES		
Em anexo		
6. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR		
NOME:	Rodolfo Gustavo Ferreras	
CARGO/FUNÇÃO:	Superintendente de Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico	
São Paulo - SP, 27 de fevereiro de 2018		ASSINATURA:
RECEBI EM ____/____/____		_____ Assinatura/Carimbo
<p>Nos termos do artigo 2º da Deliberação ARSESP n° 31/08, segue o presente Termo de Notificação. As não conformidades constatadas estão descritas no Relatório e Laudo de Constatação Técnica, parte integrante do presente Termo de Notificação. O cumprimento das determinações no prazo estipulado não elide a possibilidade de aplicação da penalidade prevista para a não conformidade apontada. O não cumprimento das determinações no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação da penalidade de multa prevista no Artigo 9º, I da Deliberação ARSESP n° 31/08. A notificada tem o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento deste Termo de Notificação, manifestar-se, nos termos da Deliberação ARSESP n° 31/08. A eventual manifestação deverá ser encaminhada ao Diretor Responsável por este TNS, a quem compete revê-lo ou ratificá-lo. A ausência de manifestação indicará o acatamento das não conformidades apontadas e o descumprimento das determinações, recomendações e dos respectivos prazos para regularização ou implementação, estabelecidos conforme o caso.</p>		



ANEXO AO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

NÃO CONFORMIDADE: 5-2018-NC-1 / Captação Superficial - CAPTAÇÃO JUNQUEIRA

Inexistência, danos e/ou incorreções de sinalização de identificação e/ou advertência

Conforme Laudo de Constatação Técnica LCT.SAFI-0063-2018, item 5-2018-NC-1: Apenas identificação.

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 10 - Inciso VII, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo II.

DETERMINAÇÃO: 5-2018-DT-1

Providenciar a sinalização de advertência.

Prazo: 30 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 5-2018-NC-2 / Estação de Tratamento de Água - ETA São Roque

Estado de conservação insatisfatório

Conforme Laudo de Constatação Técnica LCT.SAFI-0063-2018, item 5-2018-NC-2: Equipamento retirado.

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 10 - Inciso VII, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo II.

DETERMINAÇÃO: 5-2018-DT-2

Providenciar instalação de equipamento retirado. Misturador/Floculador mecanizado foi retirado.

Prazo: 30 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 5-2018-NC-3 / Estação Elevatória de Água Bruta - EEAB Captação Canguera

Inexistência de sistema de drenagem na estação elevatória

Conforme Laudo de Constatação Técnica LCT.SAFI-0063-2018, item 5-2018-NC-3: Inundação.

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo III.

DETERMINAÇÃO: 5-2018-DT-3

Instalar equipamento de drenagem para a Elevatória.

Prazo: 60 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 5-2018-NC-4 / Estação Elevatória de Água Bruta - EEAB Captação Junqueira

Inexistência, danos ou ineficiência do cercamento da área

Conforme Laudo de Constatação Técnica LCT.SAFI-0063-2018, item 5-2018-NC-4: Necessidade de limpeza e organização de cabos elétricos.

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 10 - Inciso VII, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo II.



DETERMINAÇÃO: 5-2018-DT-4

Providenciar adequação de cabos elétricos e de sua proteção.

Prazo: 30 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 5-2018-NC-5 / Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT MARMELEIRO-C.R.N.S. ROQUE

Sinalização de identificação e/ou advertência adequadas

Conforme Laudo de Constatação Técnica LCT.SAFI-0063-2018, item 5-2018-NC-5: Identificação em desacordo com o cadastro SAFI.

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 10 - Inciso VII, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo II.

DETERMINAÇÃO: 5-2018-DT-5

Providenciar a identificação de acordo com as informações enviadas para cadastro SAFI - ARSESP.

Prazo: 30 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 5-2018-NC-6 / Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT MOSTEIRO-MAILASQUE

Inexistência, danos ou ineficiência do cercamento da área

Conforme Laudo de Constatação Técnica LCT.SAFI-0063-2018, item 5-2018-NC-6: Necessidade de limpeza.

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 10 - Inciso VII, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo II.

DETERMINAÇÃO: 5-2018-DT-6

Providenciar a limpeza da área.

Prazo: 30 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 5-2018-NC-7 / Reservatório - Res. Mailasque I

Reservatório em estado de conservação insatisfatório

Conforme Laudo de Constatação Técnica LCT.SAFI-0063-2018, item 5-2018-NC-7:

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 10 - Inciso VII, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo II.

DETERMINAÇÃO: 5-2018-DT-7

Promover a melhora nas condições de conservação do reservatório.

Prazo: 60 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 5-2018-NC-8 / Reservatório - Res.Campininha

Reservatório em estado de conservação insatisfatório



Conforme Laudo de Constatação Técnica LCT.SAFI-0063-2018, item 5-2018-NC-8: Vandalizado. Pichações.

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 10 - Inciso VII, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo II.

DETERMINAÇÃO: 5-2018-DT-8

Realizar a pintura do reservatório e promover a segurança da área através de barreira física eficiente.

Prazo: 60 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 5-2018-NC-9 / Reservatório - Res.Gabriel Piza

Inexistência, danos ou ineficiência do cercamento da área

Conforme Laudo de Constatação Técnica LCT.SAFI-0063-2018, item 5-2018-NC-9: Área precisa de limpeza e capina. Materiais depositados.

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 10 - Inciso VII, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo II.

DETERMINAÇÃO: 5-2018-DT-9

Realizar limpeza e capina da área. Organizar materiais depositados.

Prazo: 60 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 5-2018-NC-11 / Reservatório - Res.Vila Nova São Roque

Reservatório em estado de conservação insatisfatório

Conforme Laudo de Constatação Técnica LCT.SAFI-0063-2018, item 5-2018-NC-11: Vandalizado.

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 10 - Inciso VII, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo II.

DETERMINAÇÃO: 5-2018-DT-10

Realizar pintura do reservatório.

Prazo: 60 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

RECOMENDAÇÃO: 5-2018-RC-1 / Captação Superficial - CAPTAÇÃO SOROCAMIRIM

Cercamento da área adequado

Conforme Laudo de Constatação Técnica LCT.SAFI-0063-2018, item 5-2018-RC-1: Risco de proliferação de mosquitos. É necessário cuidado com locais e água parada.

Recomendação: Risco de proliferação de mosquitos. É necessário cuidado com locais e água parada.